



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0055/2024

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **25/06/2024**, às **09:00**, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 27/05/2024 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 25/06/2024 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 25/06/2024 – 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 25/06/2024 – 09:00 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até quatro casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, destinados aos consultórios de odontologia das Unidades de Saúde do Município.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (www.cellic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.

2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.5. É vedada a subcontratação.

2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação;

c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;

d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.

4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4o do Decreto no. 6.204/2007).

4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.

4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.

5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.

5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00h dia 25/06/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 055/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.

6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.

6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.

6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.

7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.

b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);

c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO III;

g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;

h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.
- o) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para o comércio de produtos relacionados à saúde;
- p) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
- q) Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Sanitária Municipal/Estadual da sede da licitante.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO
E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO**

- 10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 654/2024.

Dotação: 2024/626 – Prefeitura Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Programa de trabalho: 11.05.10.301.0120.2507 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS Prov Gov Federal – ASPS
Destinação: 0000450 – Transferência da União – Atenção Básica
Rubrica Item: 3.3.90.30.10.00.00.00 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Obras e Viação na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de maio de 2024.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/24

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO POR ITEM(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	UNIDADE	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	210			
02	UNIDADE	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MULTIFUNCIONAL, MONOCOMPONENTE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METACRILATO DE HIDROXIETILA, METACRILATO DE HIDROXIPROPILA, DIMETACRILATO DE GLICEROL, DIMETACRILATO DE URETANO, POLIALCENOATO METACRILIZADO, ÁGUA, FOTOINICIADOR E INIBIDOR	50			
03	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEIS CAIXA COM 100 UND	35			
04	PACOTE	ALGODÃO ROLETE PACOTE COM 100 UNIDADES	50			
05	UNIDADE	ALVEOLEX 10GR	20			
06	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL, USO ODONTOLÓGICO (ARTCAÍNA) COM VASO CONSTRITOR (ADRENALINA 1:100.000 OU EPINEFRINA 1:100.000) - 1,8 ML - TUBETE VIDRO, CAIXA 50 UNIDADES.	15			
07	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL, USO ODONTOLÓGICO (LIDOCAÍNA) COM VASO CONSTRITOR (ADRENALINA 1:100.000 OU EPINEFRINA 1:100.000) - 1,8 ML - TUBETE VIDRO. CAIXA 50 UNIDADES.	30			
08	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL, USO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA) COM VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA 1:100.000) - 1,8 ML - TUBETE VIDRO, CAIXA 50 UNIDADES.	15			
09	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL, USO ODONTOLÓGICO, SEM VASO CONSTRITOR - 1,8 ML - CAIXA 50 UNIDADES.	5			
10	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOCAÍNA 200MG/G), USO ODONTOLÓGICO. FRASCO/POTE 12G.	50			
11	CAIXA	APLICADOR DESCARTÁVEL (TIPO CAVIBRUSH) PONTA 1,5 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	30			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12	CAIXA	APLICADOR DESCARTÁVEL (TIPO CAVIBRUSH) PONTA 2,0 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	30			
13	UNIDADE	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PACIENTES ADULTOS SUBMETIDOS À RADIOÇÃO IONIZANTE MEDIDAS APROXIMADAS DE 75 CM X 60 CM.	2			
14	UNIDADE	BANDEJA INOX PARA INSTRUMENTAIS (TAMANHO APROXIMADO: 22 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM LARGURA X 1,5 CM ALTURA).	80			
15	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 1014	50			
16	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 1016	50			
17	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 10	50			
18	UNIDADE	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE FG 245	50			
19	UNIDADE	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE FG 330	50			
20	UNIDADE	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE FG 6	50			
21	UNIDADE	BROCA ODONTOLÓGICA - ZECRYA 151	50			
22	UNIDADE	CABO EM AÇO INOX COM ROSCA INTERNA PARA ACOPLAR ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5.	150			
23	UNIDADE	CANETA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CONTRA ÂNGULO	6			
24	UNIDADE	CANETA CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO PEÇA RETA PARA ACOPLAR NO MICROMOTOR	8			
25	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM TORQUE DE 13 NCM (EXTRA-TORQUE) E SISTEMA PRESS-BUTTON	10			
26	FRASCO	CARIOSTÁTICO - FRASCO 10ML	20			
27	UNIDADE	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE 10GR COM PASTA BASE E CATALIZADORA	30			
28	UNIDADE	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO, COR A2 (USO ODONTOLÓGICO). EMBALAGEM COM ACESSÓRIOS + 7,2ML (LÍQUIDO) + 15G (PÓ).	30			
29	UNIDADE	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO A3 PARA ART COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PÓ: SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO, ÓXIDO DE FERRO LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TARTÁLICO E ÁGUA DESTILADA	80			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



30	UNIDADE	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL, FRASCOS DE 25GR	30			
31	UNIDADE	CREME DENTAL INFANTIL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA FLÚOR 1.000 PPM (CONCENTRAÇÃO PPM COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO). CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS. TUBO/BISNAGA PLÁSTICA FLEXÍVEL COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50 GRAMAS . COM REGISTRO ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.	5.000			
32	PACOTE	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA	20			
33	UNIDADE	CURETA DE LUCAS NÚMERO 85 EM AÇO INOXIDÁVEL	20			
34	UNIDADE	DESSENSIBILIZANTE À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO 5% E FLUORETO DE SÓDIO 2%.	50			
35	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON	80			
36	UNIDADE	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL ADULTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4.000			
37	UNIDADE	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL INFANTIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6.000			
38	UNIDADE	ESCOVA CILÍNDRICA COM CERDAS DE LATÃO OU AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA ODONTOLÓGICA	20			
39	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA NÚMERO 24 EM AÇO INOX	40			
40	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOX - N° 7	10			
41	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, PLÁSTICO - N° 142	30			
42	UNIDADE	ESPÁTULA DE RESINA EM AÇO INOX COM CONDENSADOR NÚMERO 1.	50			
43	UNIDADE	ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 5 COM ROSCA EXTERNA PARA ACOPLAR NO CABO DE ESPELHO DE AÇO INOX.	150			
44	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA	20			
45	FRASCO	EUGENOL - 20ML	20			
46	UNIDADE	EXTIRPA NERVOS (AMARELO 30), COMPRIMENTO 21MM.	10			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



47	UNIDADE	EXTIRPA NERVOS (VERMELHO 35), COMPRIMENTO 21MM.	10			
48	UNIDADE	EXTIRPA NERVOS (BRANCO 25), COMPRIMENTO 21MM.	10			
49	UNIDADE	FIO DENTAL - 25 METROS	5.000			
50	FRASCO	FLÚOR EM ESPUMA, SABORES DIVERSOS FRASCO COM 100G	50			
51	FRASCO	FLÚOR GEL, NEUTRO. FRASCO 200 ML.	25			
52	UNIDADE	FÓRCEPS 18L	10			
53	UNIDADE	FÓRCEPS 18R	10			
54	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	10			
55	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4	10			
56	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 6	10			
57	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 1	5			
58	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 150	5			
59	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 151	5			
60	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 17	5			
61	FRASCO	FORMOCRESOL	20			
62	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA FORRAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO SERINGA COM 2 OU MAIS GRAMAS E COM PONTEIRA APLICADORA.	30			
63	CAIXA	LÂMINA BISTURI, Nº 15 C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA 100 UNIDADES.	3			
64	CAIXA	LIXA / TIRA ABRASIVA METÁLICA (USO ODONTOLÓGICO). MEDIDAS: 4MM LARGURA X 125MM COMPRIMENTO X 0,12MM ESPESSURA. CAIXA 12 UNIDADES.	20			
65	CAIXA	LIXA / TIRA ABRASIVA POLIÉSTER (USO ODONTOLÓGICO). MEDIDAS: 4MM LARGURA X 170MM COMPRIMENTO. CAIXA 150 UNIDADES.	20			
66	CAIXA	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	8			
67	UNIDADE	OTOSPORIN FRASCOS DE 10ML	20			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



68	FRASCO	OXIDO DE ZINCO	20			
69	BLOCO	PAPEL ARTICULAR FINO	20			
70	UNIDADE	PAPEL CARBONO ARTICULAR, BLOCO COM 12 FOLHAS, COR AZUL.	20			
71	UNIDADE	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO (PMCC)	20			
72	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA ABRASIVA COM FLÚOR PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. TUBO DE 90 A 140 GRAMAS.	25			
73	UNIDADE	PERIÓTOMO RETO DE AÇO INOX	20			
74	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317 EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA MONOANGULADA	150			
75	UNIDADE	PONTA DE SILICONE PARA ACABAMENTO DE RESINA	100			
76	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 1012	50			
77	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 1016 - HL	50			
78	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 1090 - FF	50			
79	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 1095	50			
80	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 1111	50			
81	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 1111 - FF	50			
82	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 1190	50			
83	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 2200 - FF	50			
84	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 3070	50			
85	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 3118	50			
86	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 3168	50			
87	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 3168 - FF	50			
88	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 3195 - FF	50			
89	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 3200	50			
90	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA (USO ODONTOLÓGICO) 3216 - FF	50			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



91	UNIDADE	PONTEIRA DE ULTRASSOM MODELO G1 COMPATÍVEL COM O APARELHO QUE TEMOS QUE É DA MARCA KONDETECH	15			
92	UNIDADE	PONTEIRA DE ULTRASSOM MODELO G2 COMPATÍVEL COM O APARELHO QUE TEMOS QUE É DA MARCA ALT	10			
93	UNIDADE	PONTEIRA DE ULTRASSOM MODELO G3 COMPATÍVEL COM O APARELHO QUE TEMOS QUE É DA MARCA ECEL	15			
94	UNIDADE	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	20			
95	UNIDADE	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	20			
96	UNIDADE	PONTEIRA DE ULTRASSOM MODELO G4 COMPATÍVEL COM O APARELHO QUE TEMOS QUE É DA MARCA DENTEMED	15			
97	UNIDADE	PRENDEDOR DE GUARDANAPO AUTOCLAVÁVEL	10			
98	UNIDADE	REGISTRO UNIVERSAL DE ÁGUA (COM KNOB) DA CUSPIDEIRA DA CADEIRA COMPATÍVEL COM A MARCA DENTEMED	5			
99	UNIDADE	RESERVATÓRIO TIPO GARRAFA, PARA ÁGUA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. CAPACIDADE MÍNIMA 800ML.	5			
100	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "DA2" OU "A2D". SERINGA 4G.	20			
101	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "DA3,5" OU "A3,5D". SERINGA 4G.	20			
102	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "DA3" OU "A3D". SERINGA 4G.	20			
103	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "EA2" OU "A2E". SERINGA 4G.	20			
104	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "EA3,5" OU "A3,5E". SERINGA 4G.	20			
105	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "EA3" OU "A3E". SERINGA 4G.	20			
106	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "EB1" OU "B1E". SERINGA 4G.	20			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



107	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "EB2" OU "B2E". SERINGA 4G.	20			
108	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "EB3" OU "B3E". SERINGA 4G.	20			
109	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "EC1" OU "C1E". SERINGA 4G.	20			
110	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "EC2" OU "C2E". SERINGA 4G.	20			
111	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "EC3" OU "C3E". SERINGA 4G.	20			
112	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "EA1" OU "A1E". SERINGA 4G.	20			
113	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR: "DA1" OU "A1D". SERINGA 4G.	20			
114	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "DB1" OU "B1D". SERINGA 4G.	20			
115	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "DB2" OU "B2D". SERINGA 4G.	20			
116	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA FLOW (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "EA1" OU "A1E" OU "A1". SERINGA 2G.	25			
117	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA FLOW (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "EA3" OU "A3E" OU "A3". SERINGA 2G.	25			
118	UNIDADE	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA FLOW (USO ODONTOLÓGICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR "B 0,5". SERINGA 2G.	25			
119	UNIDADE	SERINGA TRÍPLICE UNIVERSAL COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO COM SAÍDA DE ÁGUA, AR E SPRAY COM PONTEIRA REMOVÍVEL PARA PODER SER AUTOCLAVADA	10			
120	UNIDADE	SINDESMÓTOMO	10			
121	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA (Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL)	150			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



122	TUBO	SPRAY LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	20			
123	FRASCO	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	20			
124	PACOTE	SUGADOR DESCARTÁVEL EM PACOTE COM 40 UNIDADES	450			
125	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA LISA BRANCA PARA PROFILAXIA COM ENGATE DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA-ÂNGULO.	100			
126	UNIDADE	TIRA MATRIZ DE AÇO - 5 MM LARGURA X 0,05 MM ESPESSURA X 500 MM COMPRIMENTO. ROLO.	20			
127	UNIDADE	TIRA MATRIZ DE AÇO - 7 MM LARGURA X 0,05 MM ESPESSURA X 500 MM COMPRIMENTO. ROLO.	20			
128	UNIDADE	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER - 10 MM LARGURA X 0,05 MM ESPESSURA X 120 MM COMPRIMENTO. CAIXA 50 UNIDADES.	30			
129	UNIDADE	TRICRESOLFORMALINA (10ML)	20			
130	UNIDADE	VERNIZ CAVITÁRIO EM FRASCOS DE 15ML	20			
131	FRASCO	VERNIZ DE FLÚOR (FLUORETO DE SÓDIO 5%) 10ML + SOLVENTE 10 ML.	20			

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa), inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fl nº _____
Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Trata-se de abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, destinados aos consultórios de odontologia das unidades de saúde do município e oferecer um atendimento qualificado aos usuários.

Unidade	Descrição produto	Estimativa
Unidade	Ácido fosfórico 37%	210
Unidade	Adesivo fotopolimerizável, multifuncional, monocomponente. Composição química: metacrilato de hidroxietila, metacrilato de Hidroxipropila, dimetacrilato de glicerol, dimetacrilato de uretano, Polialcenoato metacrilizado, água, fotoiniciador e inibidor	50
Caixa	Agulha gengival curta descartáveis caixa com 100 und	35
Pacote	Algodão rolete pacote com 100 unidades	50
Unidade	Alveolex 10gr	20
Caixa	Anestésico local, uso odontológico (artcaína) com vaso constritor (adrenalina 1:100.000 ou epinefrina 1:100.000) - 1,8 ml - Tubete vidro, caixa 50 unidades.	15
Caixa	Anestésico local, uso odontológico (lidocaina) com vaso constritor (adrenalina 1:100.000 ou epinefrina 1:100.000) - 1,8 ml - Tubete vidro. Caixa 50 unidades.	30
Caixa	Anestésico local, uso odontológico (mepivacaína) com vaso constritor (epinefrina 1:100.000) - 1,8 ml - Tubete vidro, caixa 50 unidades.	15
Caixa	Anestésico local, uso odontológico, sem vaso constritor - 1,8 ml - caixa 50 unidades.	5
Frasco/Pote	Anestésico tópico gel (benzocaína 200mg/g), uso odontológico. Frasco/pote 12g.	50
Caixa	Aplicador descartável (tipo cavibrush) ponta 1,5 mm, caixa com 100 unidades.	30
Caixa	Aplicador descartável (tipo cavibrush) ponta 2,0 mm, caixa com 100 unidades.	30
Unidade	Avental plumbífero com protetor de tireóide para pacientes adultos submetidos à radioação ionizante medidas aproximadas de 75 cm x 60 cm.	2
Unidade	Bandeja inox para instrumentais (tamanho aproximado: 22 cm de comprimento X 9 cm largura X 1,5 cm altura).	80
Unidade	Broca diamantada (uso odontológico) 1014	50
Unidade	Broca diamantada (uso odontológico) 1016	50

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [i](#) [t](#) [v](#) [w](#) [p](#) /[prefeituraimbe](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fl nº _____
Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Unidade	Broca esférica para baixa rotação número 10	50
Unidade	Broca odontológica - Carbide FG 245	50
Unidade	Broca odontológica - Carbide FG 330	50
Unidade	Broca odontológica - Carbide FG 6	50
Unidade	Broca odontológica - ZECRYA 151	50
Unidade	Cabo em aço inox com rosca interna para acoplar espelho odontológico nº 5.	150
Unidade	Caneta clínica odontológica contra ângulo	6
Unidade	Caneta clínica odontológica tipo peça reta para acoplar no micromotor	8
Unidade	Caneta de alta rotação com torque de 13 ncm (extra-torque) e sistema press-button	10
Frasco	Cariostático - frasco 10ml	20
Unidade	Cimento de hidróxido de cálcio de 10gr com pasta base e catalizadora	30
Unidade	Cimento de ionômero de vidro <i>fotopolimerizável</i> , para restauração, cor A2 (uso odontológico). Embalagem com acessórios + 7,2ml (líquido) + 15g (pó).	30
Unidade	Cimento de ionômero de vidro A3 para art com a seguinte Composição: pó: silicato de bário e alumínio, ácido poliacrílico Desidratado, óxido de ferro líquido: ácido poliacrílico, ácido tartálico e água destilada	80
Unidade	Cimento obturador provisório normal, frascos de 25gr	30
Tubo	Creme dental infantil: concentração máxima flúor 1.000 ppm (concentração ppm composto de flúor deverá estar estampada no rótulo). Conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados. Tubo/bisnaga plástica flexível com peso líquido mínimo de 50 gramas . Com registro Anvisa. Prazo de validade mínima: 12 meses.	5.000
Pacote	Cunhas anatômicas de madeira	20
Unidade	Cureta de Lucas número 85 em aço inoxidável	20
Unidade	Dessensibilizante à base de nitrato de potássio 5% e fluoreto de sódio 2%.	50
Unidade	Escova de Robson	80
Unidade	Escova para higienização bucal adulto em embalagem individual.	4.000
Unidade	Escova para higienização bucal infantil em embalagem individual.	6.000
Unidade	Escova cilíndrica com cerdas de latão ou aço para limpeza de broca odontológica	20
Unidade	Espátula odontológica número 24 em aço inox	40
Unidade	Espátula odontológica, aço inox - nº 7	10

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGAM Nossas Redes Sociais:
[f](#) [@](#) [v](#) [+](#) /[prefeituraimbe](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fl nº _____
Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Unidade	Espátula odontológica, plástico - nº 142	30
Unidade	Espátula de resina em AÇO INOX com condensador número 1.	50
Unidade	Espelho Odontológico número 5 com rosca externa para acoplar no cabo de espelho de aço inox.	150
Caixa	Esponja hemostática (caixa com 10 unidades)	20
Frasco	Eugenol - 20ml	20
Unidade	Extirpa nervos (amarelo 30), comprimento 21mm.	10
Unidade	Extirpa nervos (vermelho 35), comprimento 21mm.	10
Unidade	Extirpa nervos (branco 25), comprimento 21mm.	10
Unidade	Fio dental - 25 metros	5.000
Frasco	Flúor em espuma, sabores diversos frasco com 100g	50
Frasco	Flúor gel, neutro. Frasco 200 ml.	25
Unidade	Fórceps 18L	10
Unidade	Fórceps 18R	10
Unidade	Fórceps infantil nº 02	10
Unidade	Fórceps infantil nº 4	10
Unidade	Fórceps infantil nº 6	10
Unidade	Fórceps nº 1	5
Unidade	Fórceps nº 150	5
Unidade	Fórceps nº 151	5
Unidade	Fórceps nº 17	5
Frasco	Formocresol	20
Unidade	Hidróxido de cálcio FOTOPOLIMERIZÁVEL, para forramento. Embalagem contendo seringa com 2 ou mais gramas e com ponteira aplicadora.	30
Caixa	Lâmina bisturi, nº 15 C, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa 100 unidades.	3
Caixa	Lixa / tira abrasiva metálica (uso odontológico). Medidas: 4mm largura X 125mm comprimento X 0,12mm espessura. Caixa 12 unidades.	20
Caixa	Lixa / tira abrasiva poliéster (uso odontológico). Medidas: 4mm largura X 170mm comprimento. Caixa 150 unidades.	20
Caixa	Micro motor odontológico	8
Frasco	Otosporin frascos de 10ml	20
Frasco	Oxido de zinco	20
Bloco	Papel articular fino	20
Unidade	Papel carbono articular, bloco com 12 folhas, cor azul.	20
Unidade	Paramono clorofenol canforado (pmcc)	20

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [i](#) [t](#) [v](#) [w](#) [h](#) [p](#) [e](#) [r](#) [t](#) [u](#) [r](#) [a](#) [i](#) [m](#) [b](#) [e](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fl nº _____
Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Unidade	Pasta Profilática Abrasiva com Flúor para uso em consultório odontológico. Tubo de 90 a 140 gramas.	25
Unidade	Periôtomos Reto de aço Inox	20
Unidade	Pinça Clínica Nº 317 em aço inox	150
Unidade	Ponta de silicone para acabamento de resina	100
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 1012	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 1016 - HL	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 1090 - FF	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 1095	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 1111	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 1111 - FF	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 1190	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 2200 - FF	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 3070	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 3118	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 3168	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 3168 – FF	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 3195 – FF	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 3200	50
Unidade	Ponta diamantada (uso odontológico) 3216 - FF	50
Unidade	Ponteira de Ultrassom modelo G1 compatível com o aparelho que temos que é da marca KONDETECH	15
Unidade	Ponteira de Ultrassom modelo G2 compatível com o aparelho que temos que é da marca ALT	10
Unidade	Ponteira de Ultrassom modelo G3 compatível com o aparelho que temos que é da marca ECEL	15
Unidade	Porta Matriz Tofflemire adulto	20
Unidade	Porta Matriz Tofflemire infantil	20
Unidade	Ponteira de Ultrassom modelo G4 compatível com o aparelho que temos que é da marca DENTEMED	15
Unidade	Prendedor de guardanapo autoclavável	10
Unidade	Registro universal de água (com Knob) da cuspideira da cadeira compatível com a marca Dentemed	5
Unidade	Reservatório tipo garrafa, para água da cadeira odontológica. Capacidade mínima 800ml.	5
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "da2" ou "a2d". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "da3,5" ou "a3,5d". Seringa 4g.	20

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [t](#) [v](#) [p](#) [i](#) [n](#) [s](#) [t](#) [w](#) [h](#) [e](#) [m](#) [a](#) [i](#) [m](#) [b](#) [e](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fl nº _____
Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "da3" ou "a3d". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "ea2" ou "a2e". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "ea3,5" ou "a3,5e". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "ea3" ou "a3e". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "eb1" ou "b1e". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "eb2" ou "b2e". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "eb3" ou "b3e". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "ec1" ou "c1e". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "ec2" ou "c2e". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "ec3" ou "c3e". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "ea1" ou "a1e". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor: "da1" ou "a1d". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "db1" ou "b1d". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "db2" ou "b2d". Seringa 4g.	20
Unidade	Resina composta híbrida flow (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "ea1" ou "a1e" ou "a1". Seringa 2g.	25
Unidade	Resina composta híbrida flow (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "ea3" ou "a3e" ou "a3". Seringa 2g.	25
Unidade	Resina composta híbrida flow (uso odontológico), fotopolimerizável, cor "B 0,5". Seringa 2g.	25
Unidade	Seringa tríplice universal com dois botões de pressão com saída de água, ar e spray com ponteira removível para poder ser autoclavada	10
Unidade	Sindesmótomo	10
Unidade	Sonda Exploradora (Nº 5 em aço inox)	150
Tubo	Spray lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação	20
Frasco	Spray para teste de vitalidade	20
Pacote	Sugador descartável em pacote com 40 unidades	450
Unidade	Taça de borracha lisa branca para profilaxia com engate de baixa	100

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [+](#) [/prefeituraimbe](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fl nº _____
Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	rotação para contra-ângulo.	
Unidade	Tira matriz de aço - 5 mm largura X 0,05 mm espessura X 500 mm comprimento. Rolo.	20
Unidade	Tira matriz de aço - 7 mm largura X 0,05 mm espessura X 500 mm comprimento. Rolo.	20
Unidade	Tira matriz de poliéster - 10 mm largura X 0,05 mm espessura X 120 mm comprimento. Caixa 50 unidades.	30
Unidade	Tricresol formalina (10ml)	20
Unidade	Verniz cavitário em frascos de 15ml	20
Frasco	Verniz de flúor (fluoreto de sódio 5%) 10ml + solvente 10 ml.	20

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição desses materiais se faz necessária para garantir o bom funcionamento dos consultórios de odontologia das unidades de saúde do município e oferecer um atendimento qualificado aos usuários.

2.2. **QUANTITATIVO:** O quantitativo solicitado foi analisado pelo responsável técnico, Dr. Marcus Vitor de Oliveira, baseado no consumo do ano anterior, bem ao passo que foi acrescentado e/ou diminuído um quantitativo médio em alguns itens.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

Todas as despesas referentes à logística/entrega (frete CIF) serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA, a data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação dos produtos.

3.2. **VALIDADE:** Fica estabelecido que na hora da entrega, o produto seja válido ainda por no mínimo 50% da validade quando o prazo for igual ou superior a 12 meses, e ainda de no mínimo 60% para os produtos em que o prazo de validade do mesmo for inferior a 12 meses.
Itens: 1,2,3,5,6,7,8,9,10,14,26,27,28,29,30,31,34,45,49,50,51,61,62,67,68,71,72,73,100,101,102,103, 104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,120,122,123,129,130,131.

3.3. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** Conforme no item registros e licenças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.4. **PARCELAMENTO:**

3.5. **SUSTENTABILIDADE:** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.6. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo do Registro de Preços será pelo período de 12 meses.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

É responsabilidade da licitante vencedora:

- Fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

- Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto.

- Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital ou Termo de Referência.

- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega dos produtos.

- A execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos

4.1. **REGISTRO:**

4.2. **VISITA TÉCNICA:**

4.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Quando necessário apresentar:

- Certificado do Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
- Certificado conforme as normas vigentes ABNT/NBR.
- Certificado de boas práticas de fabricação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fl nº _____
Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.4. **REGISTROS E LICENÇAS:** Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa para o comércio de produtos relacionados à saúde;

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante;

Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal /Estadual da sede da licitante.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Conforme legislação vigente.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** O prazo de entrega é de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada.

A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora. A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail.

A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 10, por meio dos telefones e e-mail relacionados abaixo:

Telefone e e-mail do Administrativo da Saúde: (51)3627-8530 ou (51) 3627-8531, e-mail saudeadm@imbe.rs.gov.br.

Telefone e e-mail do almoxarifado da Saúde: (051) 3627-8564, e-mail almoxsaude@imbe.rs.gov.br.

A empresa deverá manter os dados de contato: e-mail, telefone e endereço atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail da solicitação.

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega (frete CIF) serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

5.3. **INSTALAÇÃO/MONTAGEM:**

5.4. **LOCAL/HORÁRIO:** Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h00), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Paraguassú nº 2070 (antigo nº 2.017 fundos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fl nº _____
Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.5. **ACONDICIONAMENTO:** Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.
- 5.6. **REGIME DE EXECUÇÃO:**
- 5.7. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**
- 5.8. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 5.9. **ACOMPANHAMENTO:**
- 5.10. **PROVA:**
- 5.11. **MANUTENÇÃO:**
- 5.12. **TROCA DE PEÇAS:**
- 5.13. **SAC:** Se possuir, a empresa deve informar e manter atualizado.
- 5.14. **SUPORTE TÉCNICO:** A empresa deve informar e manter atualizado telefones e e-mail de contato ao suporte, bem como horários para atendimentos e chamados.
- 5.15. **RELATÓRIOS:**
- 5.16. **LIMPEZA:**
- 5.17. **GARANTIA:** No mínimo 6 meses a partir do recebimento para defeitos de fabricação. Itens: 23,24,25,33,39,40,41,42,63,66,98,99,119.
6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 6.1. **CONTRATADO/CONTRATANTE:** Conforme parecer jurídico.
7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):**
- 7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Milene Pinheiro Machado	Técnico em contabilidade	13650
Gestor Suplente	Karine Gomes Netto	Agente Administrativo	17141
Fiscal Contrato	Jailson Rocha	Dirigente de setor	14819
Fiscal Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	Responsável Técnico da Odontologia	14157
Fiscal Contrato	Márcio Dênis Corrêa	Farmacêutico	16966



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fl nº _____
Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado:

Se o bem/produto está dentro do prazo de validade;

Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;

7.2.2.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fl nº _____
Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

A escolha, dentre as formas possíveis em lei, considerando a natureza do objeto, e conforme indicado no Termo de referência pela equipe técnica, é a indicação de abertura de expediente licitatório visando aquisição. Salientamos que o presente TR visa apenas auxiliar na indicação do enquadramento da modalidade licitatória com base no que foi descrito no Termo de referência. A definição da modalidade licitatória será realizada após análise e Parecer Jurídico, em momento posterior a elaboração deste TR.

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** Bem comum

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Menor valor.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

2507 Manutenção e Custeio das Ações e Serviços de saúde da Atenção primária em Saúde

Cód. Red. (626) – 3.3.90.30.10.00.00.00 - Material odontológico

Imbé, 12 de abril de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor
Cargo
Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matricula 16347

Nome Servidor
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. _____/_____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº _____, (fls. _____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2024, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____(cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos _____ (____) dias do mês de _____ de dois mil e _____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contratação de empresa para _

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA
E DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de _____ (____) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**

§ Único - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE

I - Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II - Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

I - Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ único – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º - Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§ 3º - A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§ 4º - Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas "a" à "d" e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____,

CNPJ nº _____, sediada _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada
inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório,
PREGÃO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal